

Proc. Administrativo 583/2022

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Matheus H.

Data: 05/12/2022 às 10:00:26

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, SMEL

Termo de Referência para reforma de parquinhos.

Medianeira PR, 05 de Dezembro de 2022.

Prezados,

Em anexo encaminho Termo de Referência e documentos visando as reformas de parquinhos localizados no pátio do Paço Municipal, Praça Ângelo Darolt e Módulo Esportivo Teotônio Villela.

Att.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Cartao_CNPJ_da_Empresa_Play_Kids.pdf
Reforma_Parquinhos_Declaracao_Orcamentos.pdf
Reforma_Parquinhos_Fotos.pdf
Reforma_Parquinhos_Orcamento_Aluminox.pdf
Reforma_Parquinhos_Orcamento_Play_Kids.pdf
Reforma_Parquinhos_Orcamento_Tornearia_S_Jorge.pdf
Termo_de_Referencia_para_Servicos_nos_Parquinhos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Scharleston Schmoller	05/12/2022 10:03:33	1Doc SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DDC0-5F29-1B7B-149C**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.741.153/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2022
NOME EMPRESARIAL EVANDRO BERLANDA 02517421994			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY KIDS BRINQUEDOS EM GERAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO ALECRIM	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BERLANDAMULTIMARCAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9913-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **07:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

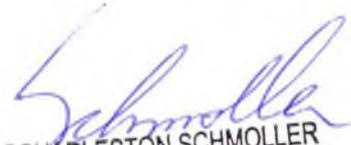
Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê 85884-000
Fone: (45) 3264-8699 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação de recebimento de orçamentos visando melhorias emergenciais junto aos parquinhos localizados ao lado do Paço Municipal, Praça Ângelo Darolt e Módulo Esportivo Teotônio Villela, que os mesmos foram solicitados através de contatos telefônicos e verbais com os proprietários dos estabelecimentos PLAY KIDS, sob CNPJ 48.7421.153/0001-16, F. J. DA SILVA METAIS – ME (Aluminox), sob CNPJ: 24.334.814/0001-20 e E. FARIAS & CIA. LTDA (Tornearia São Jorge) sob CNPJ: 01.636.944/0001-12, empresas localizadas no Município de Medianeira, cujos orçamentos foram entregues de forma física junto a sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada a Rua Pernambuco, 2060 – anexa ao Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

Medianeira PR, 02 de Dezembro de 2022.


SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer







Orçamento N° 310

AlumInox Medianeira

aluminopr

(45) 3264-6088

**Data Emissão:** 25 de Novembro de 2022**Situação do Orçamento:** Aguardando Retorno

Reforma de 04 escorregadores em fibra. Pintura e cordas aparelho teia de aranha. Troca de cordas e manutenção passarela. Limpeza e lubrificação dos aparelhos parque Praça, Prefeitura e Poli Esportivo.

Dados do Cliente**Nome:** Prefeitura Medianeira**Telefone:** (45) 32648600**Endereço:** Av. José Calegari, 647 - Medianeira/Paraná - CEP: 85884-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
Reforma, pintura e limpeza de aparelhos	R\$ 12.500,00	1 unid	R\$ 12.500,00
Total Geral			R\$ 12.500,00

Felipe José de Souza

Outras Informações**Orçamento válido até:** 23/12/2022**Garantia até:****Forma de Pagamento:** à vista

Orçamento

28/11/2022

28/12/2022

Play kids
Rua Do Alecrim n. 32
48741153000116

Prefeitura Municipal de Medianeira
Av. José Calegari, 647
76.206.481/0001-58

(45) 99913-0888

(45) 3264-8600

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Serviços de reparo e pintura de 04 escorregadores em fibra, troca de cordas laterais e solda da passarela, reparo do aparelho teia de aranha, fixação junto ao solo de diversos aparelhos, limpeza e lubrificação de todos os aparelhos da praça central, playground polo esportivo, e playground praça da Prefeitura.	1	R\$ 11000.00	R\$ 11000.00
Total de produtos			1
Sub-total			R\$ 11000.00
Desconto			R\$ 0.00
Total			R\$ 11000.00

Observações

Reparo, pintura e fixação de 04 escorregadores R\$4.500,00
Cordas laterais e solda passarela R\$1.000.00
Teia de aranha, pintura e troca de cordas R\$1.000,00
Limpeza e lubrificação dos 03 playgrounds R\$4.500,00
Os pontos de água e de energia ficam a cargo do contratante.

O valor deverá ser pago 50% na entrada e os 50% restantes na entrega do serviço.

Eric do R. Lata

Orçamento

TORNEARIA SÃO JORGE

(45) 3264-4382

Nº 356

Data Emissão: 02 de Dezembro de 2022

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

REFORMA DE QUATRO RAMPAS DE ESCORREGADORES E PINTURA, TROCA DE CORDAS E SOLDAS PASSARELA, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FIXAÇÃO DE TRÊS PLAYGROUNDS, TROCA DE CORDAS DO APARELHO TEA DE ARANHA. PARA LIMPEZA DOS APARELHOS A CONTRATANTE FORNECERA PONTO DE AGUA E ENERGIA.

Dados do Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANERIA

Telefone: (45) 32648600

Endereço: AV JOSÉ CALLEGARI N 647 IPÊ - Medianeira/Paraná - CEP: 85884-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
	R\$ 12.500,00	1 mts	R\$ 12.500,00
Total Geral			R\$ 12.500,00

Outras Informações

Orçamento válido até: 22/12/2022

Garantia até:

Forma de Pagamento: ENTRADA DE 60% E 40% NA ENTREGA

Tornearia São Jorge
Fone: 3264-4382.

Willy Soares



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	03	Serv.	Serviços de reparo e pinturas em 04 escorregadores em fibra de vidro, troca de cordas laterais soldas de passarelas, reparos em aparelhos teia de aranha, troca de cordas, fixação junto ao solo de diversos aparelhos, limpeza e lubrificação de todos os playgrounds (parquinhos), localizados na Praça Ângelo Darolt, Pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela	3.666,67	11.000,00
TOTAL					11.000,00

2. JUSTIFICATIVA: Considerando que com a chegada do período de férias e festas de final de ano a população em geral procura espaços para levar seus filhos a atrativos existentes, há a necessidade de emergentes reformas junto aos playgrounds (parquinhos) localizados nos seguintes locais: Praça Ângelo Darolt, Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela.

Em virtude do elevado fluxo de crianças com acessibilidade a esses locais e pelo desgaste apresentado nos principais brinquedos principalmente causados por intempéries climáticas uma vez que estão instalados ao ar livre, além de danos causados por vândalos que depredam parte dos mesmos.

Neste tocante, há uma preocupação em viabilizar a reforma desses brinquedos, com melhorias e troca de alguns equipamentos, atendendo aos anseios de um público menos favorecido da sociedade que busca nesses espaços um pouco de conforto a seus filhos e proporcionar momentos de alegria aos mesmos.

Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos serviços prestados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O empenho oriundo da presente contratação terá a vigência de dias em que será realizado o evento.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos playgrounds localizados na Praça Ângelo Darolt, Pátio do Paço Municipal e Módulo Esportivo Teotônio Villela.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte para pagamento:

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 Esporte Solidário

2782100232.120000 Manutenção Competições Esportivas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 821.

11. REQUISIÇÃO:

Eu, JOÃO ALEXANDRE HENTZ, declaro que sou o elaborador do presente Termo de Referência.

Eu, SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 29 de Novembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLER
Secretário de Esporte e Lazer

Proc. Administrativo 1- 583/2022

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/12/2022 às 14:08:30

Considerando a apresentação da demanda por meio do Termo de referência e orçamentos, tendo em vista a justificativa exposta, solicito parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação por dispensa de licitação.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

De: Sérgio M. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Matheus H.

Data: 07/12/2022 às 09:41:28

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico, solicitação acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de playgrounds (parquinhos) em próprio municipal.

Foi juntado ao procedimento: termo de referência com valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); orçamentos; termo de referência.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas:

- autorização da autoridade competente;
- verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa;
- atuação do processo;
- verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado;
- instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado;
- celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo três orçamentos do objeto e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de prestação de serviços no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)::

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão

Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado[1] assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”. (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União [2] entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.”* Grifei.

Para Marçal Justen Filho[3]:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 1º (Vetado).
- 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 .

Do exposto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Ainda, anexar os seguintes documentos:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- aferir a existência de dotação orçamentária;
- autorização da autoridade competente;

Considerando não ter sido juntado a minuta do contrato, este deverá observar as disposições do art. 55 da Lei 8666/93 (acima transcrito), bem como a Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Medianeira, 07 de Dezembro de 2022.

[1] Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[2] Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte teor: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

—
Sérgio Augusto Mittmann
Advogado

Proc. Administrativo 3- 583/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer - A/C João H.

Data: 12/12/2022 às 09:24:19

Segue a documentação referente a regularidade da empresa a ser contratada. Ante o exposto, solicito a assinatura do Secretário **Scharleston Schmoller - S.E.** para prosseguimento da dispensa por limite.

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Scharleston Schmoller	12/12/2022 09:41:26	1Doc SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C6D-E6C7-A0A5-B117**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028751643-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.741.153/0001-16**

Nome: **EVANDRO BERLANDA 02517421994**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANDRO BERLANDA 02517421994
CNPJ: 48.741.153/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:11 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **9D32.1C42.BB4F.B3DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.741.153/0001-16
Razão Social: EVANDRO BERLANDA 02517421994
Endereço: RUA DO ALECRIM 32 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120910222764487620

Informação obtida em 12/12/2022 09:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 8958470

Nome Fantasia: PLAY KIDS BRINQUEDOS EM GERAL

Razão Social: EVANDRO BERLANDA 02517421994

CNPJ: 48.741.153/0001-16

Atividade Principal: 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Município: Medianeira **Endereço:** RUA DO ALECRIM, 32, CIDADE ALTA

CEP: 85884000

Local e data: Medianeira, quarta, 07 de dezembro de 2022

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **22NCV2AFIL**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO BERLANDA 02517421994 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.741.153/0001-16

Certidão n°: 44041897/2022

Expedição: 07/12/2022, às 13:59:28

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO BERLANDA 02517421994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.741.153/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 14/12/2022 às 14:33:10

TERMO DE ABERTURA DISPENSA LIMITE Nº 58/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA LIMITE visando à Contratação da empresa EVANDRO BERLANDA 02517421994, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.741.153/0001-16, contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça ngelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

COMISSAO_PERMANENTE_PORTARIA_12_2022.pdf

DECRETO_SCHARLESTON.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2022, de 29 de junho de 2022.

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar ao Senhor SCHARLESTON SCHMOLLER - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 703/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 14/12/2022 às 14:33:10

Setores envolvidos:

DLC, SMEL

DISPENSA LIMITE Nº 58/2022

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 58/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA LIMITE visando à Contratação da empresa EVANDRO BERLANDA 02517421994, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.741.153/0001-16, contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela

—
Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

COMISSAO_PERMANENTE_PORTARIA_12_2022.pdf

DECRETO_SCHARLESTON.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2022, de 29 de junho de 2022.

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar ao Senhor SCHARLESTON SCHMOLLER - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 703/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 14/12/2022 às 14:34:04

Segue termo de dispensa para análise e assinatura.

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_58_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Scharleston Schmoller	14/12/2022 16:49:59	1Doc SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F68F-CDE3-6D94-C051**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 58/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24,II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **EVANDRO BERLANDA 02517421994**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.741.153/0001-16**, Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (dode) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 58/2022**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **EVANDRO BERLANDA 02517421994**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.741.153/0001-16**, Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 58/2022

- 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela
- 2. SOLICITANTE:** Secretaria de Esportes e Lazer.
- 3. RAZÃO DA DISPENSA:** Considerando que com a chegada do período de férias e festas de final de ano a população em geral procura espaços para levar seus filhos a atrativos existentes, há a necessidade de emergentes reformas junto aos playgrounds (parquinhos) localizados nos seguintes locais: Praça Ângelo Darolt, Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela. Em virtude do elevado fluxo de crianças com acessibilidade a esses locais e pelo desgaste apresentado nos principais brinquedos principalmente causados por intempéries climáticas uma vez que estão instalados ao ar livre, além de danos causados por vândalos que depredam parte dos mesmos. Neste tocante, há uma preocupação em viabilizar a reforma desses brinquedos, com melhorias e troca de alguns equipamentos, atendendo aos anseios de um público menos favorecido da sociedade que busca nesses espaços um pouco de conforto a seus filhos e proporcionar momentos de alegria aos mesmos. Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta
- 4. FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
- 5. CONTRATAÇÃO DIRETA:** EVANDRO BERLANDA 02517421994, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.741.153/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	Serviços de reparo e pinturas em 04 escorregadores em fibra de vidro, troca de cordas laterais soldas de passarelas, reparos em aparelhos teia de aranha, troca de cordas, fixação junto ao solo de diversos aparelhos, limpeza e lubrificação de todos os playgrounds (parquinhos), localizados na Praça Ângelo Darolt, Pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela	Serv.	03	3.666,67	11.000,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

- 6. PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta

9. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

12.01.27.812.0023.2.120.000.3.3.90.39.17.00.00 – 5801

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 2- 703/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 14/12/2022 às 17:44:59

Segue extrato de publicação da referida dispensa.

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DA_DISPENSA.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 58/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 58/2022**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **EVANDRO BERLANDA 02517421994**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.741.153/0001-16**, Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela. Conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	Serviços de reparo e pinturas em 04 escorregadores em fibra de vidro, troca de cordas laterais soldas de passarelas, reparos em aparelhos teia de aranha, troca de cordas, fixação junto ao solo de diversos aparelhos, limpeza e lubrificação de todos os playgrounds (parquinhos), localizados na Praça Ângelo Darolt, Pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela	Serv.	03	3.666,67	11.000,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

JUSTIFICATIVA: Considerando que com a chegada do período de férias e festas de final de ano a população em geral procura espaços para levar seus filhos a atrativos existentes, há a necessidade de emergentes reformas junto aos playgrounds (parquinhos) localizados nos seguintes locais: Praça Ângelo Darolt, Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela. Em virtude do elevado fluxo de crianças com acessibilidade a esses locais e pelo desgaste apresentado nos principais brinquedos principalmente causados por intempéries climáticas uma vez que estão instalados ao ar livre, além de danos causados por vândalos que depredam parte dos mesmos. Neste tocante, há uma preocupação em viabilizar a reforma desses brinquedos, com melhorias e troca de alguns equipamentos, atendendo aos anseios de um público menos favorecido da sociedade que busca nesses espaços um pouco de conforto a seus filhos e proporcionar momentos de alegria aos mesmos. Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: SCHARLESTON SCHMOLLER.

Proc. Administrativo 739/2022

De: João H. - SMEL

Para: EMP - Empenhos - A/C Marines F.

Data: 19/12/2022 às 11:02:06

Setores (CC):

EMP

Solicito empenho no Processo de Dispensa Limite 58/2022 em favor de

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_58_2022.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 58/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24,II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **EVANDRO BERLANDA 02517421994**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.741.153/0001-16**, Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 58/2022**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **EVANDRO BERLANDA 02517421994**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.741.153/0001-16**, Contratação de empresa para prestar serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 58/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** serviços de reformas nos playgrounds (parquinhos) localizados na Praça Ângelo Darolt, pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela

2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Esportes e Lazer.

3. **RAZÃO DA DISPENSA:** Considerando que com a chegada do período de férias e festas de final de ano a população em geral procura espaços para levar seus filhos a atrativos existentes, há a necessidade de emergentes reformas junto aos playgrounds (parquinhos) localizados nos seguintes locais: Praça Ângelo Darolt, Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela. Em virtude do elevado fluxo de crianças com acessibilidade a esses locais e pelo desgaste apresentado nos principais brinquedos principalmente causados por intempéries climáticas uma vez que estão instalados ao ar livre, além de danos causados por vândalos que depredam parte dos mesmos. Neste tocante, há uma preocupação em viabilizar a reforma desses brinquedos, com melhorias e troca de alguns equipamentos, atendendo aos anseios de um público menos favorecido da sociedade que busca nesses espaços um pouco de conforto a seus filhos e proporcionar momentos de alegria aos mesmos. Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta

4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** EVANDRO BERLANDA 02517421994, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.741.153/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	Serviços de reparo e pinturas em 04 escorregadores em fibra de vidro, troca de cordas laterais soldas de passarelas, reparos em aparelhos teia de aranha, troca de cordas, fixação junto ao solo de diversos aparelhos, limpeza e lubrificação de todos os playgrounds (parquinhos), localizados na Praça Ângelo Darolt, Pátio do Paço Municipal e no Módulo Esportivo Teotônio Villela	Serv.	03	3.666,67	11.000,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

6. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Buscando junto a empresas interessadas, obtivemos três orçamentos e como a necessidade é emergencial opta-se pela dispensa de licitação, contratando-se a empresa Play Kids – CNPJ: 48.741.153/0001-16, que contém a melhor proposta

9. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

12.01.27.812.0023.2.120.000.3.3.90.39.17.00.00 – 5801

Medianeira, 14 de dezembro de 2022.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer